



**MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA**  
Praça Sagrado Coração de Jesus – nº 12 – Centro  
CNPJ – 18.712.166/0001-04 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº 1063 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.**

**“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE PROGRAMA E AÇÕES NO PPA 2018/2021 E LDO/2019, ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA – MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A PRESENTE LEI:

**Art. 1º.** Fica incluído no Plano Plurianual do Município de Cordislândia, instituído através da Lei Municipal nº 1.025 de 29 de Novembro de 2017 o programa **“Saúde de Qualidade para Todos”**, e a respectiva ação, conforme segue:

Programa: 200

Descrição: Saúde de Qualidade Para Todos

Objetivo: Promover serviços de saúde com qualidade para todos

Público Alvo: População em geral

Justificativa: Diante do crescimento de demandas na área de saúde pública, torna-se necessário instituir ações para ampliar e garantir a qualidade dos serviços ofertados.

Ação: 2.152

Descrição: Manutenção de Ações de Atenção Básica em Saúde

Unidade de Medida: %

Meta: 80

Resultado Esperado: Manutenção realizada

**Art. 2º.** Fica incluída no Demonstrativo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019, instituída através Lei Municipal nº 1.039 de 04 de Julho de 2018, o programa e as ações instituídas no artigo 1º desta Lei, ficando compatíveis os Anexos da LDO/2019.



# MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA

Praça Sagrado Coração de Jesus – nº 12 – Centro

CNPJ – 18.712.166/0001-04 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art. 3º.** Para consecução do previsto nos artigos anteriores, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir por decreto, **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) no orçamento vigente, Lei Municipal nº 1.048 de 30 de Dezembro de 2018, na seguinte dotação orçamentária:

02	Executivo	
07	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0200	Saúde de Qualidade Para Todos	
10.301.0200.2.152	Desenvolvimento de Ações de Atenção Básica em Saúde	
339030	Material	de Consumo
		R\$ 150.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
		R\$ 100.000,00
<b>Total</b>	<b>Fonte 148</b>	
	<b>R\$ 250.000,00</b>	

**Art. 4º.** Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 3º será anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, §1º do artigo 43 da Lei 4.320/64, conforme discriminações:

02	Executivo	
07	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0052	Administração Geral	
10.301.0052.2.055	Manutenção do Programa de Atenção Básica – PAB FIXO	
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
		R\$ 250.000,00
<b>Total</b>	<b>Fonte 148</b>	
	<b>R\$ 250.000,00</b>	

**Art. 5º** - Havendo necessidade fica ainda, o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o Crédito Especial de que trata esta Lei, até o limite de 30% de seu montante integral.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Cordislândia, 18 de Setembro de 2019.

  
**MARLENE MONTEIRO DE OLIVEIRA PEREIRA**  
Prefeita Municipal